EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 002/2026/SEMDS - FMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ/ES - CMDCA

PROCESSO Nº 11.832/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 32.487/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento com o objetivo de consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados <u>à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES.</u>

OBJETO:

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDS, com o objetivo **de consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES.** Conforme detalhado neste Edital**.**

Apresentação das propostas: 06/11/2026 a 07/12/2026

Esclarecimentos e/ou impugnação do Edital: 09/11/2026 a 13/11/2026

Publicação do resultado preliminar da fase de seleção: 15/12/2026

Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 16/12/2026 a 22/12/2026

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: 29/12/2026

Convocação da OSC selecionada para cumprimento da Etapa de Celebração das Parcerias: 29/12/2026

As propostas, esclarecimentos e recursos **deverão ser apresentados por meio de processo eletrônico** aberto no portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, localizada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES, em conformidade com o cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As informações e resultados referentes a este Edital serão publicados no site oficial da Prefeitura de Aracruz (www.pma.es.gov.br).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – Nº 002/2026/SEMDS – FMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA

PROCESSO Nº 11.832/2026

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção das **melhores propostas técnicas e financeiras** apresentadas para a celebração de parcerias com o Município de Aracruz/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) por meio da formalização de **Termo de Fomento,** para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 32.487/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

A(s) proposta(s) apresentada(s) deverá (ão) obrigatoriamente indicar claramente no objeto da proposta técnica o lote ao qual pretende(m) concorrer e a(s) diretriz(es)/eixo(s) que pretendem atender. A redação da Proposta Técnica deve ser objetiva e explicitar essas informações de forma clara.

OBS. CADA ENTIDADE PODERÁ APRESENTAR UMA ÚNICA PROPOSTA, DIRECIONADA AO LOTE ESPECIFICO AO QUAL PRETENDE CONCORRER. OU SEJA:

LOTE 01 – DUAS PROPOSTAS

LOTE 02 – SETE PROPOSTAS

1.3. Serão selecionadas **até 9 (nove) propostas**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento, atendendo o **valor global de referência**, qual seja **R$ 818.584,17** (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por escopo subsidiar os procedimentos administrativos para fins de Chamamento Público, na finalidade de selecionar propostas para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o objetivo de consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados **à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES.**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.2. Os Termos de Fomento serão celebrados considerando a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Diretrizes do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

2.3. A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.4. O número de Termos de Fomento celebrado por meio do edital será de até 09 (nove) termos a saber:

2.4.1. LOTE 1 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados:

2.4.1.1. Serviço de Acolhimento Institucional;

2.4.1.2. Garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência;

Sendo destinado o montante de **R$229.414,26** (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e catorze reais e vinte e seis centavos) podendo ser selecionada **duas propostas de R$114.707,13 (cento e catorze mil, setecentos e sete reais e treze centavos)** desde que **atenda no mínimo a uma das diretrizes descritas no item 2.5.1,** correlacionado a este lote.

2.4.2. LOTE 2 – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:

2.4.2.1. Enfrentamento ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

2.4.2.2. Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos a ela relacionados;

2.4.2.3. Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar;

Sendo destinados o **valor de R$589.169,91** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) podendo ser selecionadas **sete propostas** no valor de **R$84.167,13** (oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e treze centavos) desde que **atenda no mínimo a uma das diretrizes descritas no item 2.5.1.** correlacionado a este lote.

2.5. As OSC's, sem fins lucrativos, deverão apresentar propostas para realização de parcerias destinadas para o apoio das seguintes diretrizes:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.5.1. DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

2.5.1.1. Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados:

Apoiar projetos de:

a) realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

b) execução de ações de enfrentamento das violações de direitos e crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase em três eixos: saúde, racismo e violência institucional;

c) realização de ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes;

d) promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil nas suas piores formas;

e) ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador;

2.5.1.1.1. Serviços de Acolhimento:

Apoiar projetos que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologia de boas práticas para:

a) promoção de autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento dos serviços de acolhimento e sua reinserção à família e comunidade;

b) auxílio, apoio e orientação à família de crianças e adolescentes em acolhimento institucional que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

c) projetos com ações que priorizem o caráter intersetorial e que fomente a articulação dos serviços intersetoriais com os sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos para atuação junto a família natural ou ampliada, bem como junto às crianças e adolescentes atendidos nos serviços de acolhimento;

d) projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares), comprovando-se a participação deste público no seu monitoramento, execução e avaliação.

2.5.1.1.2. Garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência:

Apoiar projetos que:

Visem a inclusão plena e efetiva de crianças e adolescentes com deficiência, com um foco especial e aprofundado no Transtorno do Espectro Autista (TEA). Para tal, é fundamental que as propostas contemplem a melhoria substancial da qualidade de vida desses indivíduos, por meio da oferta de terapias e intervenções multidisciplinares modernas, cientificamente reconhecidas por sua eficiência e eficácia no desenvolvimento integral.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Devem ser consideradas e incentivadas outras intervenções baseadas em evidências, como a Terapia Ocupacional com foco em Integração Sensorial (IS), a Fonoaudiologia especializada em comunicação alternativa e ampliada (CAA), e o Treinamento de Habilidades Sociais em grupo, visando uma abordagem holística e personalizada às necessidades específicas de cada criança e adolescente. Bem como aquisições dos equipamentos e a melhoria dos serviços já executados, visando o melhor atendimento ao público-alvo e às famílias dos mesmos.

2.5.1.2. Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:

Apoiar projetos que contemplem:

a) ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos, articulando com as diversas políticas municipais;
b) promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;

c) ações que abranjam e alcancem a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes.

2.5.1.2.1. Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos que delas tratam.

Projetos e ações que visem:

a) fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e participação de crianças e adolescentes nos espaços que frequentam;

b) realização de campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) elaboração de estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;

2.5.1.2.2. Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar.

Apoiar projetos que visem:

a) Prevenção primária:

a.1) que promovam a cultura da paz junto a crianças e adolescentes e suas famílias:

a.2) projetos que visem formar e informar servidores, funcionários ou entidades e todos que atuem no atendimento à criança e adolescente sobre o reconhecimento de violações de direitos, bem como medidas de prevenção e encaminhamento para a rede de proteção;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Prevenção secundária:

b.1) projetos de proteção à criança e ao adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras no formato de observatório social nas escolas, visando identificar situações de alunos com comportamentos que indiquem transtornos, comportamentos inadequados que tumultuam o ambiente escolar e/ou influenciem negativamente os colegas; com ideação suicida e/ou que se automutilam; envolvidos com o uso e tráfico de drogas; que são vítimas de violência sob quaisquer formas, principalmente violência sexual; com propensão à evasão escolar e os que já evadiram da escola; que são vítimas de bullyng por qualquer manifestação de preconceito, com a finalidade de mediação dos conflitos e encaminhamentos para projetos específicos e intersetoriais eficientes para reparação dos 4 danos;

b.2) projetos que viabilizem a implementação de metodologias para mediação e prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares;

c) projetos que viabilizem a formação da metodologia da justiça restaurativa para diferentes segmentos institucionais no âmbito das redes de proteção social dos territórios, com previsão de monitoramento e sistematização de resultados**.**

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Política Municipal da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecida como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

3.2. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

3.3. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECRIAD), prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

> "Art. 4. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurará criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

3.4. A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ (CMDCA) foi criada pela Lei 1.451 de 28/11/1990 e atualmente é regida pela Lei 4.751 de 08/01/2025, que estabelece em seu Artigo 4º:

> "Art 4. O Município deverá criar programas e serviços especiais, para atender às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e exclusão social, na ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município."

3.5. O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMDCA) tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

3.5.1 As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

3.6. Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos Municípios brasileiros.

3.7. DIAGNÓSTICO LOCAL

O Município de Aracruz encontra-se em uma fase de intenso crescimento econômico, impulsionado pela instalação de grandes empreendimentos nacionais e internacionais, o que projeta uma elevação nos índices de desenvolvimento local. No entanto, este avanço coexiste com o agravamento de problemas sociais, configurando um risco de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

O diagnóstico da realidade local aponta que o impacto social do desenvolvimento é mais acentuado nas comunidades com menos recursos, onde se verifica a multiplicação de casos de violência contra crianças e adolescentes. Adicionalmente, esse cenário tem gerado uma sobrecarga nos equipamentos públicos de saúde e educação nessas localidades, forçando a municipalidade a intensificar as ações de defesa e proteção dessa população vulnerável, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A versão completa do Diagnóstico da Realidade Local está no anexo I-A deste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.8. NECESSIDADE DA AÇÃO

O Município de Aracruz atravessa uma fase de crescimento econômico expressivo, impulsionado por grandes empreendimentos. No entanto, o Diagnóstico da Realidade Local (Anexo I) indica que este avanço coexiste com o agravamento de problemas sociais e um risco latente de violação dos direitos da criança e do adolescente.

A necessidade de intervenção urgente se justifica pelos seguintes fatores:

1. Agravamento da Vulnerabilidade: O impacto social do desenvolvimento econômico é mais acentuado nas comunidades de menor poder aquisitivo, onde se observa um aumento da vulnerabilidade e a multiplicação de casos de violência contra crianças e adolescentes.

2. Sobrecarga da Rede Pública: O cenário de crescimento tem gerado uma pressão e sobrecarga nos equipamentos públicos de saúde e educação, exigindo a intensificação das ações municipais na defesa e proteção dessa população.

3. Insuficiência das Políticas Básicas: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) tem como objetivo financiar prioritariamente programas e projetos cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, referindo-se à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e/ou social.

Diante do exposto e dos avanços na política de proteção, o Chamamento Público é o instrumento estratégico para conferir a necessária organicidade ao Sistema de Garantias de Direitos, integrando governo, sociedade civil e demais atores. A formalização de parcerias estratégicas, mediante o Termo de Fomento, potencializa a execução de ações especializadas e complementares, utilizando os recursos do FMDCA para mitigar os impactos sociais negativos do desenvolvimento e garantir a proteção integral em Aracruz

3.9. INTERESSE PÚBLICO

O presente Termo de Referência e o consequente Edital de Chamamento Público fundamentam-se na absoluta prioridade conferida aos direitos da criança e do adolescente pela Constituição Federal de 1988 (art. 227) e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O interesse público primordial reside na garantia da proteção integral, assegurando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de toda a população infanto-juvenil de Aracruz. Conforme o Art. 4º do ECA, é dever da família, da sociedade e do Estado colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Política Municipal da Criança e do Adolescente, regida atualmente pela Lei 4.751/2025, estabelece em seu Artigo 4º a diretriz de criar programas e serviços especiais para atender às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e exclusão social, reforçando a responsabilidade do Município na efetivação desses direitos.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os recursos destinados à execução das parcerias são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

4.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 818.584,17 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) , correndo a despesa à conta do orçamento d**o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Classificação Funcional – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 08.243.0008.2.0105.

4.3. A cobertura desta despesa correrá na seguinte rubrica orçamentária:

Valor do Recurso: R$ 818.584,17 11.03.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Classificação Funcional 08.243.0008.2.0105 - Gestão ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Natureza de Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Vínculo 2.669.0001.0000 - Fundo Direitos da Criança e do Adolescente Dotação 581

4.4. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento obedecerá aos limites máximos previstos para cada lote. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

4.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Fomento.

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,** providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

4.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Fomento a ser celebrado com a OSC terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da publicação do instrumento no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

5.2. Toda e qualquer alteração no Plano de trabalho deverá ser solicitada com antecedência, mediante abertura de processo eletrônico encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social – Setor de Chamamento Público e Parcerias para análise e emissão de parecer. Caso as alterações sejam aprovadas, será procedido emissão de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável, que deverá ser assinado pela SEMDS e pela OSC para só depois deste procedimento entrar em vigor.

5.3. As alterações do plano de trabalho ocorrerão mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, **30 (trinta)** dias **antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.**

5.4. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.5. A OSC não pode alterar o Plano de Trabalho assinado com a SEMDS sem autorização prévia.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA), que possuam experiência prévia na execução do objeto ou natureza semelhante.

7. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2ºe 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b)Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever sua contratação, o que deverá ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo XII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo dê conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto nas hipóteses legalmente admitidas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto nº 32.487/2017 e Nomeada pela Portaria nº 21.035/2026, de 01/06/2026**.**

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos na fase de Avaliação das Propostas da Etapa de Seleção, a Comissão contará com o assessoramento técnico de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.6. É proibido aos membros da Comissão de Seleção e aos técnicos da SEMDS que procedam com a escrita/redação/correção de Propostas apresentados pelas OSCs durante a fase de seleção. Caso isso ocorra todo o chamamento público será anulado.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

	ETAPAS		**DATAS**
1	Publicação/Divulgação do Edital de Chamamento Público – 30 dias		06/11/2026 a 07/12/2026
2	Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação do Edital		09/11/2026 a 13/11/2026
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital - 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento		16/11/2026 a 23/11/2026
4	Envio das propostas pelas OSCs 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.		06/11/2026 a 07/12/2026
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*		08/12/2026 a 14/12/2026
6	Divulgação do resultado preliminar*		15/12/2026

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar* 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso após a publicação do resultado do julgamento		16/12/2026 a 22/12/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*		23/12/2026 a 28/12/2026
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)*		29/12/2026

* Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público n°002/2026/SEMDS – **CMDCA.**

9.1. Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz na internet, e/ou em Diário Oficial utilizado pelo Município, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias para a apresentação das propostas**, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Etapa 2- Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser obrigatoriamente, formalizados e apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital, nem questionamentos enviados via aplicativos de mensagens ou por e-mail aos membros desta comissão ou da Gestão desta SEMDS.

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – EDITAL Nº 002/2026/SEMDS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ/ES - CMDCA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO

b) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnação, até 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis nos sítios eletrônicos da PMA (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br) até a data da divulgação da classificação final.

c) Poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste chamamento Público para Seleção de OSC.

9.3. Etapa 3 – Análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnação deste Edital.

a) Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/impugnação deste Edital.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da PMA e (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br)

c) Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

d) Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da PMA (www.pma.es.gov.br) e/ou diário Oficial dos Municípios, por ato da Comissão de Seleção.

9.4. Etapa 4 Envio das propostas pelas OSCs

a) As propostas deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

b) A casa do Cidadão encontra-se situada na R. Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro, Aracruz – ES; com horário de funcionamento de 12:00 às 18:00h.

c) É expressamente vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação técnica, bem como o acréscimo de quaisquer documentos após o envio das propostas.

d) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: **"CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital Nº 002/2026/SEMDS – FMDCA"; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como Proposta de Chamamento Público – 002/2026/SEMDS – FMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ/ES - CMDCA**

e) Não serão aceitos processos eletrônicos abertos fora do período estabelecido neste edital.

f) O processo eletrônico deverá conter obrigatoriamente:

- A Proposta Técnica em conformidade com o *Anexo IX – Proposta Técnica*, atendendo aos critérios de julgamento estabelecidos, na forma descrita *neste Edital*.

- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Comprovação de experiência prévia mediante apresentação de portfólio de realizações na execução ou gestão de atividades, projetos ou ações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, de no mínimo 1 (um) ano, para fins de avaliação do critério de julgamento D;

- Declaração de divulgação na internet, capacidade técnica e operacional, conforme Anexo III.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Todas as folhas da Proposta Técnica e demais documentos contidos no processo eletrônico deverão ser analisadas por todos os membros da comissão de seleção, e terá caráter classificatório e/ou eliminatório.

9.5. Etapa 5: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

a) A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros da Comissão de Seleção, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento.

b) É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir princípio da igualdade entre os interessados. Será julgado **exclusivamente** o conteúdo apresentado dentro do processo eletrônico.

c) A avaliação da Proposta Técnica (processos eletrônicos) e os demais documentos constantes nos autos em atendimento aos critérios de julgamento, terá caráter classificatório, e nas hipóteses expressamente previstas nesse Edital, eliminatório.

d) A avaliação da Proposta Técnica será realizada de forma individual por todos os membros da Comissão de Seleção.

e) A avaliação individualizada e a pontuação da Proposta Técnica serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir observando o Termo de Referência:

9.5.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Diagnóstico contendo a descrição da realidade que será objeto da parceria, contemplando, conforme a disponibilidade das informações, a caracterização do público a ser atendido. O diagnóstico deverá demonstrar o nexo entre a realidade identificada e as atividades e metas propostas. As informações deverão estar fundamentadas em dados oficiais, registros administrativos disponibilizados pela Administração Pública, estudos, levantamentos territoriais ou outras fontes verificáveis, com indicação da fonte e do respectivo período de referência;

b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

f) Descrição das medidas de acessibilidade previstas para garantir a participação de crianças e adolescentes com deficiência ou com mobilidade reduzida nas atividades propostas, considerando o local de execução, as estratégias de acolhimento, comunicação, circulação, permanência e atendimento adequado ao público beneficiário.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.5.2. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

9.5.2.1. A fase de seleção terá caráter eliminatório e classificatório, cabendo à Comissão de Seleção analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias.

9.5.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o Eixo para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

9.5.4.1. Tabela 1

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máx.**
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	**2,5 pontos:** apresenta, de forma completa, clara, coerente e articulada, as ações a serem executadas, as metas específicas e mensuráveis, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os respectivos prazos de execução. **1,5 ponto:** apresenta todos os elementos previstos no critério, mas contém insuficiências pontuais de detalhamento ou articulação que não comprometem a compreensão da proposta e a avaliação dos resultados pretendidos. **0,5 ponto:** apresenta ações, metas, indicadores ou parâmetros e prazos de forma genérica ou parcialmente detalhada, mas com informações mínimas suficientes para identificar o que será executado e os resultados pretendidos. **0,0 ponto:** não apresenta as ações ou as metas minimamente definidas, ou contém omissões, contradições ou insuficiências que impeçam a compreensão da execução e a avaliação dos resultados pretendidos.	2,5

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme item 2.2 deste termo.	**2,0 pontos:** demonstra, de forma clara, fundamentada e coerente, a contribuição da proposta para a promoção dos objetivos da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes e para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, evidenciando compatibilidade do objeto com as finalidades do Fundo. **1,0 ponto:** demonstra compatibilidade com os referenciais da política pública e com as finalidades do Fundo, porém apresenta fundamentação parcial ou pouco detalhada. **0,0 ponto:** não demonstra compatibilidade do objeto da proposta com o Estatuto da Criança e Adolescente ou com as finalidades legais do Fundo, de modo a inviabilizar o reconhecimento da adequação da proposta à política pública. Para a avaliação serão considerados, entre outros elementos: os direitos da criança e adolescente relacionados ao objeto; a correspondência entre as atividades propostas e esses direitos; a compatibilidade do público beneficiário; e a adequação do objeto às finalidades do Fundo. **Regra eliminatória:** será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não demonstrar adequação aos objetivos da política pública em que	2,0

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	se insere a parceria, observado o art. 27, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	**2,0 pontos:** apresenta descrição completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com caracterização do público beneficiário, identificação das principais demandas ou vulnerabilidades e demonstração clara e objetiva do nexo entre a realidade identificada, as atividades ou projetos e as metas propostas. **1,0 ponto:** apresenta descrição suficiente para a compreensão da realidade objeto da parceria, mas com caracterização parcial do público, das demandas ou vulnerabilidades, demonstrando correlação com as atividades ou projetos propostos. **0,0 ponto:** não apresenta descrição da realidade ou não demonstra o nexo entre a realidade identificada e as atividades ou projetos e metas propostos, ou apresenta informações insuficientes ou contraditórias que impeçam a avaliação. **Regra eliminatória:** será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, observado o art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,0
D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	**2,0 ponto:** comprova, mediante portfólio e documentos idôneos, experiência consistente na execução de atividades, projetos ou ações diretamente relacionados ao objeto da parceria, com informações suficientes sobre as atividades desenvolvidas, o público atendido e/ou os resultados alcançados **1,5 ponto:** comprova experiência em atividades, projetos ou ações de natureza semelhante ao objeto da parceria, com elementos suficientes para a verificação da experiência apresentada. **1,0 ponto:** comprova experiência	2,0

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	pontual relacionada ao objeto ou de natureza semelhante, com documentação suficiente para sua verificação. **0,0 ponto:** não apresenta elementos suficientes para pontuação experiência no âmbito deste critério. **Regra eliminatória:** será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014. Observação: a pontuação deste critério não substitui a verificação dos requisitos legais de capacidade técnica e operacional exigidos para a celebração da parceria, inclusive o disposto no art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ser aferido na etapa própria do procedimento.	
E) Adequação da metodologia de execução às ações, metas e resultados pretendidos.	**1,5 pontos:** apresenta metodologia clara, detalhada, coerente e compatível com o objeto, especificando a forma de execução das atividades, a organização do atendimento, as estratégias de acompanhamento e a articulação com as metas e os resultados pretendidos. **1,0 ponto:** apresenta metodologia compatível com o objeto e as metas, porém com detalhamento parcial quanto à forma de execução, à organização das atividades ou ao acompanhamento dos resultados. **0,0 ponto:** não apresenta metodologia de execução ou apresenta metodologia incompatível, contraditória insuficiente para demonstrar ou a viabilidade das ações e o alcance das metas propostas. **Regra eliminatória:** será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações	1,5

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
Pontuação Máxima Global		10,0

9.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta;

9.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

9.5.7.1. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

9.5.7.2. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

4) e o valor global proposto;

9.5.7.3. Que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou cujo valor global esteja acima do teto previsto para o respectivo lote no item 2.4.1 e 2.4.2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

9.5.9. No caso de empate no somatório final da pontuação entre duas ou mais propostas apresentadas por diferentes Organizações da Sociedade Civil (OSC), a Comissão de Seleção aplicará sucessivamente os seguintes critérios objetivos de desempate, observando a ordem hierárquica estabelecida:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Primeiro critério: Maior pontuação obtida especificamente no critério de julgamento (A), referente ao detalhamento, coerência e clareza das informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento e prazos de execução.

Segundo critério: Persistindo a igualdade, prevalecerá a proposta com maior pontuação obtida no critério de julgamento (B), relativo à alinhamento e adequação da proposta à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Plano Decenal Municipal, ao ECA e às diretrizes do FMDCA.

Terceiro critério: Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério de julgamento (D), pertinente à capacidade técnica e operacional demonstrada pela instituição proponente através de seu portfólio de realizações prévias.

Quarto critério: Caso o empate ainda persista, a preferência será dada à proposta com maior nota no critério de julgamento (C), relativo à caracterização da realidade local e à demonstração do nexo causal com o projeto proposto.

Quinto critério: Se a aplicação dos critérios de notas técnicas não for suficiente para resolver o empate, será declarada vencedora a entidade que comprovar o maior tempo de constituição e funcionamento regular, devidamente atestado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Sexto critério: Em último caso, esgotadas todas as regras anteriores sem a solução da igualdade, o desempate final será decidido mediante sorteio público, a ser realizado pela Comissão de Seleção em ato previamente agendado e comunicado formalmente aos proponentes empatados para acompanhamento presencial ou virtual.

9.6. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.

9.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz (www.pma.es.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.7.1. Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 32.487, de 2017, após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e aos demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

9.7.2. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

9.7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de processo eletrônico aberto no Portal de Processo Eletrônico ou no Setor de protocolo na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.7.4. O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: " CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL 002/2026/SEMDS – FMDCA"; órgão de destino:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Secretaria de Desenvolvimento Social/SEMDS e, em Descrição da solicitação identificar como "Interposição de recurso – 002/2026/SEMDS – FMDCA,

9.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

9.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 9: **Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**.

9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, (**www.**pma.es.gov.br) no diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo..

9.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

	ETAPAS
1	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, terão **10 dias úteis contados a partir da data da convocação.**
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OSC terão 10 **dias corridos contados a partir da data da convocação.**
4	Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.
5	Celebração e publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios .

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação dos planos de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a SEMDS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, a apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput,33, 34, 39 e 40 da Lei nº 13.019, de 2014).

a) Os planos de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no Portal de processo eletrônico ou no setor de protocolo situado na Casa do Cidadão, não sendo considerados os processos protocolados fora dos prazos estabelecidos por este Edital.

b) O processo eletrônico deve ser cadastrado sob o Assunto/Ementa: **“ CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL 002/2026/SEMDS – FMDCA”** ; órgão de destino: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /SEMDS; e, em Descrição da solicitação identificar como “Celebração da Parceria – Edital 002/2026/SEMDS – **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

c) Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os ***Anexos X – Modelo de Plano de Trabalho*** *e* **I** *–* ***Termo de Referência***.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.3. O plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas (diagnóstico);

a) A forma de execução das ações,

b) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

c) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

f) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

g) Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

h) A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.3.1. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput do art. 2º, nos** incisos I a V do **caput do art. 33 e nos** incisos II a VII do **caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:**

1) Cópia autenticada do Estatuto registrado e suas atualizações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4) Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5) Possuir instalações condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6) Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo 01 ano, com capacidade técnica e operacional,

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, com o presidente do conselho fiscal ou equivalente, cópia de termos de parceria, convênios, contratos, termos de cooperação celebrados com a rede privada ou publica;
7) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, de que possui condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
8) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
9) Certidão de regularidade perante o FGTS;

10) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

11) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
12) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13) Cópia da ata de eleição e posse do quadro de dirigentes atual;

14) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
15) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
16) Declaração assinada em papel timbrado **por todos os dirigentes da OSC** sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, não apresentam impedimentos conforme Art. 39, inciso III e VII da Lei n° 13.019/2014;

17) Declaração de que não incorre nas vedações do art. 40 Lei 13.019/2014;

18) Apresentação dos documentos previstos no Art. 45 do Decreto nº 32.487/2017:

19) Declaração do Dirigente da OSC de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 *e* de que não emprega alguém em regime de escravidão*;*

20) Carteira de identidade do Presidente ou Diretor atual da OSC;

21) CPF do Presidente ou Diretor atual da OSC;

22) Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor atual da OSC;

23) Extrato zerado de conta especifica para a parceria;

24) Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal de divulgação da parceria na internet;
25) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA);
26) Declaração da Administração Pública de que a OSC não possui prestação de contas em atraso;
27) Declaração de Gestor Responsável Administrativo e Financeiro da OSC (ANEXO VI)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.3.2. Os documentos relacionados no item 10.3.1 deverão estar válidos na data de apresentação da referida documentação para a celebração do Termo de Fomento com a OSC vencedora do certame e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

10.3.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões nos itens acima.

10.4. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela SEMDS, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.5. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

c) O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pela OSC vencedora deste certame poderão ser revistos pela SEMDS, em parceria com a OSC, quando da celebração do Termo de Fomento, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

d) Caso a OSC com proposta vencedora seja inabilitada, após análise de seus documentos, a Comissão de Seleção solicitará a documentação da OSC subsequente classificada no mesmo lote e assim sucessivamente, até que se chegue à OSC que possuir seus documentos em conformidade com este Edital.

e) A manifestação da SEMDS em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, deverá ser fundamentada com os motivos que ensejaram as suas decisões.

10.6. Etapa 4: Parecer de órgãos técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.

a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEMDS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019/2014.

b) Após a emissão de parecer Técnico, os autos serão enviados a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico para apreciação de toda documentação, inclusive a minuta do Termo de Fomento.

c) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

d) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

e) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.7. Etapa 5: Celebração e publicação do extrato do termo de fomento.

a) Depois de finalizados todos os trâmites especificados e seus subitens a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos subsequentes à convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à celebração de Termo de Fomento, cujo extrato será publicado no site da PMA.

b) O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

c) O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para iniciar o processo de celebração conforme previsto neste Edital.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

12. DA ACESSIBILIDADE NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

12.1. A OSC selecionada deverá assegurar, durante toda a execução da parceria, condições adequadas de acessibilidade às crianças e aos adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como aos demais participantes que necessitem de recursos de acessibilidade, adotando medidas compatíveis com o local, a metodologia das atividades e as necessidades do público atendido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá realizar no dia, horário e local indicado em seu sítio eletrônico, sessão pública de esclarecimentos, se houver eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste Chamamento Público.

13.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Público, que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos: (www.pma.es.gov.br) e/ou Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.es.gov.br).

13.3. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes novo prazo para a apresentação de novas propostas.

13.4. O prazo para a apresentação de propostas será válido apenas para aquelas OSCs que tenham participado do certame até a data de inscrição prevista neste edital. Caso o prazo não seja cumprido a OSC será desclassificada.

13.5. Caso persista a ausência de classificadas, a Comissão de Seleção entenderá o presente chamamento como fracassado.

13.6. A inexecução total ou parcial do objeto, o descumprimento da proposta aprovada ou do Plano de Trabalho, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 77 do Decreto Municipal nº 32.487/2017, poderá ensejar a rescisão do Termo de Fomento e a aplicação das sanções cabíveis. A OSC somente ficará impedida de celebrar novas parcerias com a Administração Pública quando lhe for aplicada a sanção correspondente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os limites, os prazos e as condições estabelecidos na legislação e nas regulamentações aplicáveis.

13.7. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste certame.

13.8. É vedada à Administração Pública celebrar Termo de Fomento com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento, excluídos os casos previstos neste instrumento, sob pena de nulidade.

13.9. O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das propostas vencedoras, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, conforme interesse público devidamente fundamentado.

13.10. É assegurado ao Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.

13.11. As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aracruz, por intermédio SEMDS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste Chamamento.

13.12. As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

13.13. O chamamento público neste Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e de seu resultado no site do Município e/ou Diário Oficial dos Municípios.

13.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Seleção.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.15. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

a) Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
b) Anexo II – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. Nº 39 DA LEI 13.019/2014;**
c) Anexo III – **DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (atendimento aos artigos nº 11, 33 DA LEI 13.019/2014 E ART. Nº 45 DO DECRETO 32.487/2017;**
d) Anexo IV – **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014;**
e) Anexo V – **RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;**
f) Anexo VI – **GESTOR RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA OSC**
g) Anexo VII – **DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA A PARCERIA**
h) Anexo VIII – **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**
i) Anexo IX – **PROPOSTA TÉCNICA**
j) Anexo X – **PLANO DE TRABALHO**
k) Anexo XI – **MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**
l) Anexo XII - **DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Aracruz/ES, 06 de novembro de 2026.

Dulcimar Alves Vieira Broetto
Presidente da Comissão de Seleção

Bruna Carla Vieira da Costa
Membro da Comissão de Seleção

Andreia Frigini Flores
Membro da Comissão de Seleção

Tatiana Nunes Cordeiro
Membro da Comissão de Seleção

Jaiane L. S. Martins
Membro da Comissão de Seleção

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz/ES– CMDCA

CNPJ: **19.129.795/0001-60**

LEI FEDERAL n° **8069/1990** – LEI MUNICIPAL n° **4751/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA – CMDCA 001/2026

1 PROPÓSITO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Estabelecer procedimentos para elaboração de Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas que estejam em consonância com as políticas públicas para Crianças e Adolescentes do Município de Aracruz para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à organizações da sociedade civil (OSC).

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 32.487, de 13 de março de 2017, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1.3 As propostas serão selecionadas de acordo com o lote a qual for destinada, sendo aprovadas todas dentro dos valores previstos, conforme classificação obtida:

1.3.1 Lote 1: duas propostas;

1.3.2 Lote 2: sete propostas;

1.4 Cada entidade poderá apresentar uma única proposta, direcionada ao lote a qual pretende concorrer.

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos administrativos para fins de Chamamento Público, na finalidade de selecionar propostas para firmar Termo de Fomento com a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o objetivo de consecução de planos de trabalhos propostos por Organizações da Sociedade Civil voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES.

2.2 Os Termos de Fomento serão celebrados considerando a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Diretrizes do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

2.3 A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando os projetos apoiados e seus valores de referência.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.4 O número de Termos de Fomento celebrado por meio do edital será de até 09 (nove) termos a saber:

2.4.1 **LOTE 1 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados:**

2.4.1.1 Serviço de Acolhimento Institucional;

2.4.1.2 Garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência;

Sendo destinado o montante de R$229.414,26 podendo ser selecionada duas propostas de R$114.707,13 desde que atenda no mínimo a uma das diretrizes descritas no item 2.5.1 correlacionado a este lote.

2.4.2 **LOTE 2** – **Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:**

2.4.2.1 Enfrentamento ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas;

2.4.2.2 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos a ela relacionados;

2.4.2.3 Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar;

Sendo destinados o valor de R$589.169,91 podendo ser selecionadas sete propostas no valor de R$84.167,13 desde que atenda no mínimo a uma das diretrizes descritas no item 2.5.1 correlacionado a este lote.

2.5 As OSC's, sem fins lucrativos (pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado), deverão apresentar propostas para realização de parcerias destinadas para o apoio das seguintes diretrizes:

2.5.1 DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

2.5.1.1 Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados:

Apoiar projetos de:

a) realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

b) execução de ações de enfrentamento das violações de direitos e crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase em três eixos: saúde, racismo e violência institucional;

c) realização de ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes;

d) promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil nas suas piores formas;

e) ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.5.1.1.1 Serviços de Acolhimento:

Apoiar projetos que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologia de boas práticas para:

a) promoção de autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento dos serviços de acolhimento e sua reinserção à família e comunidade;

b) auxílio, apoio e orientação à família de crianças e adolescentes em acolhimento institucional que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

c) projetos com ações que priorizem o caráter intersetorial e que fomente a articulação dos serviços intersetoriais com os sujeitos do Sistema de Garantia de Direitos para atuação junto a família natural ou ampliada, bem como junto às crianças e adolescentes atendidos nos serviços de acolhimento;

d) projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares), comprovando-se a participação deste público no seu monitoramento, execução e avaliação.

2.5.1.1.2 Garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência:

Apoiar projetos que:

Visem a inclusão plena e efetiva de crianças e adolescentes com deficiência, com um foco especial e aprofundado no Transtorno do Espectro Autista (TEA). Para tal, é fundamental que as propostas contemplem a melhoria substancial da qualidade de vida desses indivíduos, por meio da oferta de terapias e intervenções multidisciplinares modernas, cientificamente reconhecidas por sua eficiência e eficácia no desenvolvimento integral.

Devem ser consideradas e incentivadas outras intervenções baseadas em evidências, como a Terapia Ocupacional com foco em Integração Sensorial (IS), a Fonoaudiologia especializada em comunicação alternativa e ampliada (CAA), e o Treinamento de Habilidades Sociais em grupo, visando uma abordagem holística e personalizada às necessidades específicas de cada criança e adolescente. Bem como aquisições dos equipamentos e a melhoria dos serviços já executados, visando o melhor atendimento ao público-alvo e às famílias dos mesmos.

2.5.1.3 Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social:

Apoiar projetos que contemplem:

a) ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou riscos, articulando com as diversas políticas municipais;

b) promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça, cor e orientação sexual;

c) ações que abranjam e alcancem a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças e adolescentes.

2.5.1.3.1 Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos que delas tratam

Projetos e ações que visem:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e participação de crianças e adolescentes nos espaços que frequentam;

b) realização de campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescentes;

c) elaboração de estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;

2.5.1.4 Cultura de paz e resolução de conflitos de crianças e adolescentes com a família e no ambiente escolar.

Apoiar projetos que visem:

a) **Prevenção primária**:

a.1) que promovam a cultura da paz junto a crianças e adolescentes e suas famílias:

a.2) projetos que visem formar e informar servidores, funcionários ou entidades e todos que atuem no atendimento à criança e adolescente sobre o reconhecimento de violações de direitos, bem como medidas de prevenção e encaminhamento para a rede de proteção;

b) **Prevenção secundária:**

b.1) projetos de proteção à criança e ao adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras no formato de observatório social nas escolas, visando identificar situações de alunos com comportamentos que indiquem transtornos, comportamentos inadequados que tumultuam o ambiente escolar e/ou influenciem negativamente os colegas; com ideação suicida e/ou que se automutilam; envolvidos com o uso e tráfico de drogas; que são vítimas de violência sob quaisquer formas, principalmente violência sexual; com propensão à evasão escolar e os que já evadiram da escola; que são vítimas de bullyng por qualquer manifestação de preconceito, com a finalidade de mediação dos conflitos e encaminhamentos para projetos específicos e intersetoriais eficientes para reparação dos danos;

b.2) projetos que viabilizem a implementação de metodologias para mediação e prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares;

c) projetos que viabilizem a formação da metodologia da justiça restaurativa para diferentes segmentos institucionais no âmbito das redes de proteção social dos territórios, com previsão de monitoramento e sistematização de resultados.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Política Municipal da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecida como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2 A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

3.3 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECRIAD)**,** prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

> *"Art. 4. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurará criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*

3.4 A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ (CMDCA) foi criada pela Lei 1.451 de 28/11/1990 e atualmente é regida pela Lei 4.751 de 08/01/2025, que estabelece em seu Artigo 4º:

> *"Art 4. O Município deverá criar programas e serviços especiais, para atender às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e exclusão social, na ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município."*

3.5 O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMDCA) tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

3.5.1 As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

3.6 Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos Municípios brasileiros.

3.7 - DIAGNÓSTICO LOCAL - O Município de Aracruz encontra-se em uma fase de intenso crescimento econômico, impulsionado pela instalação de grandes empreendimentos nacionais e internacionais, o que projeta uma elevação nos índices de desenvolvimento local. No entanto, este avanço coexiste com o agravamento de problemas sociais, configurando um risco de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O diagnóstico da realidade local aponta que o impacto social do desenvolvimento é mais acentuado nas comunidades com menos recursos, onde se verifica a multiplicação de casos de violência contra crianças e adolescentes. Adicionalmente, esse cenário tem gerado uma sobrecarga nos equipamentos públicos de saúde e educação nessas localidades, forçando a municipalidade a intensificar as ações de defesa e proteção dessa população vulnerável, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A versão completa do Diagnóstico da Realidade Local está no anexo I deste Termo de Referência.

3.8 - NECESSIDADE DA AÇÃO - O Município de Aracruz atravessa uma fase de crescimento econômico expressivo, impulsionado por grandes empreendimentos. No entanto, o Diagnóstico da Realidade Local (Anexo I) indica que este avanço coexiste com o agravamento de problemas sociais e um risco latente de violação dos direitos da criança e do adolescente.

A necessidade de intervenção urgente se justifica pelos seguintes fatores:

a) Agravamento da Vulnerabilidade: O impacto social do desenvolvimento econômico é mais acentuado nas comunidades de menor poder aquisitivo, onde se observa um aumento da vulnerabilidade e a multiplicação de casos de violência contra crianças e adolescentes.
b) Sobrecarga da Rede Pública: O cenário de crescimento tem gerado uma pressão e sobrecarga nos equipamentos públicos de saúde e educação, exigindo a intensificação das ações municipais na defesa e proteção dessa população.
c) Insuficiência das Políticas Básicas: O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) tem como objetivo financiar prioritariamente programas e projetos cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, referindo-se à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e/ou social.

Diante do exposto e dos avanços na política de proteção, o Chamamento Público é o instrumento estratégico para conferir a necessária organicidade ao Sistema de Garantias de Direitos, integrando governo, sociedade civil e demais atores. A formalização de parcerias estratégicas, mediante o Termo de Fomento, potencializa a execução de ações especializadas e complementares, utilizando os recursos do FMDCA para mitigar os impactos sociais negativos do desenvolvimento e garantir a proteção integral em Aracruz.

3.9 - INTERESSE PÚBLICO - O presente Termo de Referência e o consequente Edital de Chamamento Público fundamentam-se na absoluta prioridade conferida aos direitos da criança e do adolescente pela Constituição Federal de 1988 (art. 227) e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O interesse público primordial reside na garantia da proteção integral, assegurando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de toda a população infanto-juvenil de Aracruz. Conforme o Art. 4º do ECA, é dever da família, da sociedade e do Estado colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Política Municipal da Criança e do Adolescente, regida atualmente pela Lei 4.751/2025, estabelece em seu Artigo 4º a diretriz de criar programas e serviços especiais para atender às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e exclusão social, reforçando a responsabilidade do Município na efetivação desses direitos.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4 DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA), que possuam experiência prévia na execução do objeto ou natureza semelhante.

5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2ºe 3º, Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) ;

b Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

c Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

d Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

e Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e do Decreto Municipal nº 32.487/2017;

f Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

g Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

i Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo dê conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k Possuir inscrição atualizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme normas vigentes.

5.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014) ou;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

h) Não tenha sede ou representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria (art. 24, § 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014)

6 FASE DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção de proposta a que se destina o Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão da Comissão de Seleção:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**À DEFINIR**
2	Envio das propostas pelas OSC's.	**À DEFINIR**
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	**À DEFINIR**
4	Divulgação do resultado preliminar.	**À DEFINIR**
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	**À DEFINIR**
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**À DEFINIR**
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**À DEFINIR**

6.2 Etapa 1 – **Publicação do Edital de Chamamento Público:** O Edital deverá ser amplamente divulgado em página de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz na internet, e também em Diário Oficial utilizado pelo Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3 Etapa 2 – **Envio dos projetos:**

6.3.1 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal;

6.3.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;

6.3.3 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

d Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: A fase de seleção, terá caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.1 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias.

6.4.2 As propostas deverão atender aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observados os Eixos para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho. A avaliação individualizada e a pontuação final seguirão os critérios detalhados a seguir:

Tabela 2:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por item**
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	2,5 pontos: apresenta, de forma completa, clara, coerente e articulada, as ações a serem executadas, as metas específicas e mensuráveis, os indicadores ou parâmetros de aferição do cumprimento das metas e os respectivos prazos de execução. 1,5 ponto: apresenta todos os elementos previstos no critério, mas contém insuficiências pontuais de detalhamento ou articulação que não comprometem a compreensão da proposta e a avaliação dos resultados pretendidos. 0,5 ponto: apresenta ações, metas, indicadores ou parâmetros e prazos de forma genérica ou parcialmente detalhada, mas com informações mínimas suficientes para identificar o que será executado e os resultados pretendidos. 0,0 ponto: não apresenta as ações ou as metas minimamente definidas, ou contém omissões, contradições ou insuficiências que impeçam a compreensão da execução e a avaliação dos resultados pretendidos.	2,5

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECRIAD) e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme item 2.2 deste termo.	2,0 pontos: demonstra, de forma clara, fundamentada e coerente, a contribuição da proposta para a promoção dos objetivos da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes e para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, evidenciando compatibilidade do objeto com as finalidades do Fundo. 1,0 ponto: demonstra compatibilidade com os referenciais da política pública e com as finalidades do Fundo, porém apresenta fundamentação parcial ou pouco detalhada. 0,0 ponto: não demonstra compatibilidade do objeto da proposta com o Estatuto da Criança e Adolescente ou com as finalidades legais do Fundo, de modo a inviabilizar o reconhecimento da adequação da proposta à política pública. Para a avaliação serão considerados, entre outros elementos: os direitos da criança e adolescente relacionados ao objeto; a correspondência entre as atividades propostas e esses direitos; a compatibilidade do público beneficiário; e a adequação do objeto às finalidades do Fundo. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não demonstrar adequação aos objetivos da política pública em que se insere a parceria, observado o art. 27, caput, da Lei Federal	2,0

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	nº 13.019/2014.	
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;	2,0 pontos: apresenta descrição completa, detalhada e suficiente da realidade objeto da parceria, com caracterização do público beneficiário, identificação das principais demandas ou vulnerabilidades e demonstração clara e objetiva do nexo entre a realidade identificada, as atividades ou projetos e as metas propostas. 1,0 ponto: apresenta descrição suficiente para a compreensão da realidade objeto da parceria, mas com caracterização parcial do público, das demandas ou vulnerabilidades, demonstrando correlação com as atividades ou projetos propostos. 0,0 ponto: não apresenta descrição da realidade ou não demonstra o nexo entre a realidade identificada e as atividades ou projetos e metas propostos, ou apresenta informações insuficientes ou contraditórias que impeçam a avaliação. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, observado o art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.	2,0
D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	2,0 ponto: comprova, mediante portfólio e documentos idôneos, experiência consistente na execução de atividades, projetos ou ações diretamente relacionados ao objeto da parceria, com informações suficientes sobre as atividades desenvolvidas, o público atendido e/ou os resultados alcançados 1,5 ponto: comprova experiência em atividades, projetos ou ações de natureza semelhante ao objeto da parceria, com elementos suficientes para a verificação da experiência apresentada.	2,0

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	1,0 ponto: comprova experiência pontual relacionada ao objeto ou de natureza semelhante, com documentação suficiente para sua verificação. 0,0 ponto: não apresenta elementos suficientes para pontuação da experiência no âmbito deste critério. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014. Observação: a pontuação deste critério não substitui a verificação dos requisitos legais de capacidade técnica e operacional exigidos para a celebração da parceria, inclusive o disposto no art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá ser aferido na etapa própria do procedimento.	
E) Adequação da metodologia de execução às ações, metas e resultados pretendidos.	1,5 pontos: apresenta metodologia clara, detalhada, coerente e compatível com o objeto, especificando a forma de execução das atividades, a organização do atendimento, as estratégias de acompanhamento e a articulação com as metas e os resultados pretendidos. 1,0 ponto: apresenta metodologia compatível com o objeto e as metas, porém com detalhamento parcial quanto à forma de execução, à organização das atividades ou ao acompanhamento dos resultados. 0,0 ponto: não apresenta metodologia de execução ou apresenta metodologia incompatível, contraditória ou insuficiente	1,5

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	para demonstrar a viabilidade das ações e o alcance das metas propostas. Regra eliminatória: será eliminada a proposta que obtiver nota zero neste critério, por não apresentar as informações mínimas relativas às ações ou projetos a serem executados, às metas a serem atingidas, aos prazos de execução e aos parâmetros de aferição do cumprimento das metas, observado o art. 22, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
Pontuação Máxima Global		10,0

6.4.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta;

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

6.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

6.5.1 Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

6.5.2 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer dos critérios de julgamento previstos na Tabela 2 (A, B, C, D ou E), observadas as regras eliminatórias expressamente estabelecidas em cada critério, ou que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

II – descrição das ações a serem executadas;

III – metas a serem atingidas e respectivos indicadores ou parâmetros de aferição;

IV – prazos para execução das ações e cumprimento das metas; e

V – valor global proposto.

6.5.3 Que estejam em desacordo com o Termo de Referência ou cujo valor global estiver acima do teto previsto nos itens 2.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

6.5.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

6.5.5 No caso de empate no somatório final da pontuação entre duas ou mais propostas apresentadas por diferentes Organizações da Sociedade Civil (OSC), a Comissão de Seleção aplicará sucessivamente os seguintes critérios objetivos de desempate, observando a ordem hierárquica estabelecida:

Primeiro critério: Maior pontuação obtida especificamente no **critério de julgamento (A)**, referente ao detalhamento, coerência e clareza das informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento e prazos de execução.

Segundo critério: Persistindo a igualdade, prevalecerá a proposta com maior pontuação obtida no **critério de julgamento (B)**, relativo à alinhamento e adequação da proposta à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Plano Decenal Municipal, ao ECA e às diretrizes do FMDCA.

Terceiro critério: Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no **critério de julgamento (D)**, pertinente à capacidade técnica e operacional demonstrada pela instituição proponente através de seu portfólio de realizações prévias.

Quarto critério: Caso o empate ainda persista, a preferência será dada à proposta com maior nota no **critério de julgamento (C)**, relativo à caracterização da realidade local e à demonstração do nexo causal com o projeto proposto.

Quinto critério: Se a aplicação dos critérios de notas técnicas não for suficiente para resolver o empate, será declarada vencedora a entidade que comprovar o **maior tempo de constituição e funcionamento regular**, devidamente atestado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Sexto critério: Em último caso, esgotadas todas as regras anteriores sem a solução da igualdade, o desempate final será decidido mediante **sorteio público**, a ser realizado pela Comissão de Seleção em ato previamente agendado e comunicado formalmente aos proponentes empatados para acompanhamento presencial ou virtual.

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1 Nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 32.487, de 2017, após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e aos demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

6.7.2 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.7.3 O recurso administrativo poderá ser interposto, por escrito.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.7.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. Ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA – Aracruz, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

6.9.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 CONTRAPARTIDA

7.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os recursos destinados à execução das parcerias são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.03.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional 08.243.0008.2.0105 - Gestão ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Natureza de Despesa 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Vínculo 2.669.0001.0000 - Fundo Direitos da Criança e do Adolescente

Dotação 581

8.2 O valor total de recursos disponibilizados será de **R$818.584,17** (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) no exercício de 2026.

8.3 O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento obedecerá aos limites máximos para cada projeto. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Fomento.

8.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

8.6 Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão transferidos em parcela única.

8.7 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

8.8 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.8.1 A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

8.9 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9 DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

9.1 A Parceria vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 48 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017.

9.2 As prorrogações ocorrerão mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

9.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

10 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da futura parceria.

10.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

10.3 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

10.4 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

10.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 São vedadas a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinatário, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

11.2 É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.

11.3 As instituições interessadas deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz/ES– CMDCA, até a data da publicação deste edital.

11.4 Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.

12 DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 O presente Termo de Referência foi lido e aprovado aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2026 em Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Aracruz, 08 de setembro de 2026.

MAXUEL PEREIRA CARVALHO

Presidente do CMDCA

Resolução Nº19/2025

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - A

Diagnóstico Socioterritorial de Aracruz: Proteção Integral e Violações de Direitos no Contexto do Desenvolvimento Econômico e Industrial

A análise da realidade local do município de Aracruz, no Espírito Santo, exige um olhar multidisciplinar que transcenda a simples observação de indicadores econômicos isolados. Aracruz consolidou-se como um dos pólos industriais e logísticos mais dinâmicos do país, abrigando gigantes do setor de celulose, complexos portuários de águas profundas e, mais recentemente, a primeira Zona de Processamento de Exportação (ZPE) privada do Brasil. No entanto, esse desenvolvimento acelerado impõe tensões estruturais ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. A proteção integral, preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal, enfrenta desafios em um território onde o crescimento urbano e a pressão migratória muitas vezes superam a capacidade de resposta das políticas públicas de assistência social, saúde e educação. Este diagnóstico busca desvelar as camadas de vulnerabilidade que afetam a população infanto-juvenil aracruzense, correlacionando os impactos dos grandes empreendimentos com as violações de direitos observadas no cotidiano das comunidades tradicionais, periféricas e litorâneas.

Dinâmica Demográfica e a Estrutura da Infância no Território

Para compreender a magnitude dos desafios em Aracruz, é imperativo situar o município no contexto demográfico do Espírito Santo. O estado possui uma população jovem significativa, onde os indivíduos de 0 a 14 anos representam aproximadamente 19,3% do total de habitantes, sendo que a primeira infância (0 a 6 anos) corresponde a 8,9% desse contingente. Aracruz, em virtude de sua atratividade econômica, apresenta uma dinâmica de crescimento populacional que pressiona a infraestrutura de serviços básicos. A chegada de grandes contingentes de trabalhadores para as fases de instalação e operação de empreendimentos como o Imetame Logística Porto e a expansão da Suzano gera uma demanda imediata por vagas em creches, escolas e serviços de saúde.

A diversidade das infâncias em Aracruz é marcada por recortes étnico-raciais e geográficos que determinam o nível de acesso a direitos. Enquanto a sede municipal concentra serviços administrativos e maior oferta de lazer, os distritos litorâneos e as aldeias indígenas enfrentam barreiras geográficas e infraestruturais. A distribuição demográfica nas áreas de influência direta (AID) dos grandes projetos mostra uma concentração de populações vulneráveis em distritos como Barra do Riacho e Vila do Riacho, onde a convivência direta com o tráfego de veículos pesados e a poluição sonora altera a rotina e a segurança de crianças e adolescentes.

Indicadores Populacionais e de Vulnerabilidade (Referência ES/Aracruz)	Valor Estimado / Percentual
População de 0 a 14 anos no Espírito Santo	19,3\%
	Crianças na Primeira Infância (0 a 6 anos) no ES
	População Diagnosticada com Autismo (0 a 14 anos no ES)
	Municípios com Comitês Intersetoriais de Primeira Infância (ES)
	Proporção de Crianças Brancas em Extrema Pobreza (Sudeste 2024)
A análise desses dados sugere que Aracruz, ao	

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Indicadores Populacionais e de Vulnerabilidade (Referência ES/Aracruz)	Valor Estimado / Percentual
integrar-se em projetos nacionais de adaptação climática e desenvolvimento sustentável, deve priorizar a mitigação das desigualdades que afetam especialmente as crianças negras e indígenas, cujas comunidades muitas vezes possuem taxas de pobreza e carência de saneamento superiores à média municipal.	

Desenvolvimento Econômico e os Impactos de Segunda Ordem sobre a Infância

O crescimento econômico de Aracruz é frequentemente narrado sob a ótica da geração de emprego e renda, mas um diagnóstico de proteção integral exige a análise dos impactos de segunda e terceira ordem. A instalação de grandes complexos industriais e portuários atua como um vetor de transformação socioterritorial profunda. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da ampliação do Imetame Logística Porto, por exemplo, destaca que a migração de trabalhadores altera a dinâmica das famílias locais. A inflação no custo de vida, especialmente em aluguéis e alimentos, pode empurrar famílias de baixa renda para áreas de ocupação irregular, onde o acesso a serviços públicos de proteção básica é precário.

Um impacto direto e alarmante é a pressão sobre o sistema de educação infantil. Aracruz possui o desafio de universalizar a pré-escola e ampliar significativamente a oferta de creches, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, que visa atingir 70% de cobertura em creches, superando a meta nacional. No entanto, a realidade de 2024 aponta para a persistência de filas de espera, o que levou o Ministério Público do Espírito Santo a intervir para garantir a transparência nessas listas. A ausência de vagas em creches impede que mães e cuidadores acessem o mercado de trabalho formal, perpetuando o ciclo de dependência e vulnerabilidade econômica que atinge diretamente o desenvolvimento nutricional e psicossocial das crianças.

Riscos Físicos e Ambientais no Contexto Industrial

A convivência de núcleos habitacionais com zonas de tráfego portuário e industrial em Aracruz cria riscos específicos para a integridade física de crianças e adolescentes. O aumento do tráfego de caminhões e máquinas pesadas nas rodovias de acesso e vias locais eleva exponencialmente o risco de atropelamentos. Além disso, a qualidade do ar e o incômodo sonoro provenientes das operações industriais afetam de forma desproporcional os organismos em desenvolvimento. Crianças são biologicamente mais sensíveis a poluentes atmosféricos, o que pode resultar em um aumento de internações por doenças respiratórias crônicas em distritos lindeiros aos projetos.

A atividade pesqueira artesanal, fundamental para a subsistência de muitas famílias em Barra do Riacho e Vila do Riacho, também sofre interferências. A alteração no tráfego marítimo e o impacto nas zonas de desova de peixes comprometem a renda familiar e, por conseguinte, a segurança alimentar da infância. Mais do que o aspecto econômico, há uma quebra na sucessão geracional e cultural: jovens que antes aprendiam o ofício da pesca com seus pais veem-se agora em um território em transição, muitas vezes sem a formação necessária para ingressar nas novas frentes de trabalho industrial, o que pode levar à marginalização e ao ingresso precoce em atividades informais ou ilícitas.

A Infraestrutura da Proteção Integral: SGD e Políticas Setoriais

Aracruz dispõe de uma rede de serviços socioassistenciais que constitui o alicerce da proteção integral. O município conta com nove Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), distribuídos estrategicamente para garantir a proximidade com as comunidades. O CRAS é a principal ferramenta de proteção social básica, atuando no fortalecimento de vínculos familiares e comuni-

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

tários por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

No âmbito da Proteção Social Especial, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) atende crianças e adolescentes que já tiveram seus direitos violados, seja por violência física, psicológica, abandono ou abuso sexual. O Conselho Tutelar, órgão autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, possui duas unidades em Aracruz — uma na Sede e outra na Orla (Barra do Riacho) — refletindo a necessidade de uma presença descentralizada para lidar com a complexidade territorial.

Equipamentos da Rede Socio-assistencial em Aracruz	Quantidade / Localização	Função Principal
CRAS (Centros de Ref. de Assistência Social)	9 unidades	Proteção básica e fortalecimento de vínculos familiares.
CREAS (Centro de Ref. Especializado)	1 unidade	Atendimento a vítimas de violência e violação de direitos.
Conselho Tutelar	2 unidades (Sede e Orla)	Zelo pelo cumprimento do ECA e medidas protetivas.
Casa dos Conselhos	1 unidade	Espaço para controle social e participação democrática.

Apesar dessa estrutura, o diagnóstico aponta para a necessidade de maior intersetorialidade. O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), aprovado pela Lei 4.861/2025, representa um avanço ao estabelecer diretrizes transversais que envolvem saúde, educação e assistência social. A eficácia desse plano depende, contudo, de um monitoramento contínuo e de uma dotação orçamentária que acompanhe as metas decenais. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exerce papel fundamental na gestão do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), que tem visto um aumento histórico de recursos graças a doações de empresas e pessoas físicas via Imposto de Renda. Em 2023, o FIA destinou mais de R$ 728 mil para projetos sociais, o que permite o financiamento de atividades no contraturno escolar e programas de defesa de direitos executados por organizações da sociedade civil.

Violações de Direitos: Violência Sexual e Trabalho Infantil

Um dos pontos mais sensíveis do diagnóstico de Aracruz refere-se às violações graves de direitos. A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma realidade que ganha contornos específicos em regiões portuárias e de grande fluxo logístico. O Disque 100 registrou recordes de denúncias no Brasil em 2024, e o Espírito Santo segue essa tendência preocupante. Em Aracruz, a proximidade com rodovias como a BR-101 e a presença de áreas de dormitório para trabalhadores de grandes obras criam ambientes de risco para a exploração sexual comercial.

A subnotificação é um dos maiores desafios para o diagnóstico da violência sexual. Estima-se que apenas uma pequena fração dos casos chegue ao conhecimento das autoridades. Campanhas municipais como a "Faça Bonito", celebrada em 18 de maio, buscam sensibilizar a população para a importância da denúncia e do acompanhamento especializado pelo CREAS e pelo Conselho Tutelar. Leis municipais como a Lei 4.243/2019 e a Lei 4.312/2020 institucionalizaram a Semana de Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual, demonstrando um compromisso legislativo com o tema, embora a execução das políticas no território exija esforços constantes de mobilização social.

O Trabalho Infantil e o Sequestro da Infância

O trabalho infantil em Aracruz manifesta-se de forma multidimensional. Além das atividades domésticas e no comércio informal urbano, há o risco de envolvimento de adolescentes em atividades perigosas ligadas à economia do entorno das grandes indústrias e portos. O Programa de Er-

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

radicação do Trabalho Infantil (PETI) em Aracruz desenvolve ações estratégicas para identificar crianças em situação de trabalho e incluí-las nos serviços de convivência.

O trabalho infantil não apenas compromete o desempenho escolar e a saúde física, mas expõe o jovem a outras violações, como o tráfico de drogas e o abuso de substâncias. No Brasil, o número de crianças envolvidas em trabalhos perigosos tem mostrado um aumento recente, revertendo uma tendência positiva de décadas anteriores. Em territórios com forte presença industrial, o apelo pelo ganho financeiro imediato pode levar ao abandono escolar, afetando a trajetória de vida e as futuras oportunidades de inserção qualificada no mercado de trabalho que as próprias indústrias locais oferecem.

A Vulnerabilidade das Crianças em Povos e Comunidades Tradicionais

Aracruz possui a singularidade de abrigar terras indígenas demarcadas (Tupiniquim e Guarani) e comunidades quilombolas, cujas crianças e adolescentes enfrentam desafios de proteção integral agravados pela marginalização histórica. A desnutrição é um desafio de saúde pública persistente nessas comunidades. Pesquisas indicam que crianças indígenas no Brasil apresentam índices de desnutrição e déficit de estatura significativamente superiores aos da população não indígena. Em Aracruz, a falta de saneamento adequado e a contaminação de fontes de água nas aldeias contribuem para a recorrência de doenças infecciosas e parasitárias, como a escabiose e a diarreia, que impactam diretamente no crescimento saudável.

O desenvolvimento econômico local, ao longo das décadas, alterou profundamente a relação desses povos com o meio ambiente. A demarcação de 11 mil hectares em 2007, após longos conflitos com a indústria de celulose, foi um passo importante, mas a recuperação das condições ambientais necessárias para a reprodução plena dos modos de vida tradicionais ainda está em curso. A impossibilidade de manter práticas tradicionais de subsistência, como a caça e a coleta, força as comunidades a uma maior dependência da economia de mercado, o que muitas vezes expõe as crianças a dietas de baixa qualidade nutricional e a situações de insegurança alimentar.

Saúde Nutricional e Desenvolvimento Biológico

O diagnóstico nutricional é um indicador fidedigno do nível de proteção aos direitos fundamentais. O uso do **Escore-z** permite comparar o desenvolvimento das crianças de Aracruz com os padrões da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Onde x é a medida da criança, \mu a média da população de referência e \sigma o desvio padrão. Em áreas de vulnerabilidade social em Aracruz, observa-se uma tendência de valores negativos de escore-z para altura/idade, indicando atrasos crônicos no crescimento vinculados a condições socioeconômicas adversas. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) monitora esses indicadores por meio das linhas de cuidado da Saúde da Criança, mas a meta de redução da mortalidade infantil para menos de 10 por 1.000 nascidos vivos ainda enfrenta oscilações, tendo registrado resultados próximos a 12,47 em períodos recentes.

Segurança Pública e o Trauma das Escolas: Uma Perspectiva de Direitos

A segurança pública em Aracruz não pode ser dissociada da política de proteção integral. O trágico ataque ocorrido em duas escolas do município em 2022, que vitimou estudantes e profissionais da educação, deixou feridas profundas na saúde mental da comunidade escolar. Esse evento evidenciou a urgência de políticas de prevenção ao bullying, ao isolamento social e ao extremismo, temas que agora integram o Plano de Segurança Escolar do Espírito Santo.

Os indicadores de violência letal em Aracruz mostram que o município figura entre os que registram números absolutos de homicídios que inspiram atenção constante. A vitimização de jovens, especialmente negros, em conflitos ligados ao tráfico de drogas é uma violação do direito à vida e

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

à segurança. A análise demográfica das ocorrências de "estupro de vulnerável" no estado revela que a maioria das vítimas são meninas de 1 a 14 anos, um perfil que exige ações de segurança pública integradas com a rede de assistência social para a identificação precoce de sinais de abuso doméstico.

Crimes Violentos contra Crianças e Adolescentes (Tendências ES 2024)	Perfil da Vítima / Contexto
Estupro de Vulnerável	84% vítimas femininas; concentração entre 1-14 anos.
Maus-tratos	Concentração na faixa de 5 a 9 anos; meninos mais vitimados na primeira infância.
Homicídios Dolosos (Aracruz)	17 vítimas registradas em 2024.
Pessoas Desaparecidas	Tendência de crescimento contínuo no estado desde 2021.

Orçamento Público e Transparência: O Financiamento da Proteção

Um diagnóstico de realidade local estaria incompleto sem a análise de como o município de Aracruz prioriza financeiramente a infância. O conceito de "Orçamento da Criança e do Adolescente" (OCA) começa a ganhar espaço na gestão pública capixaba, visando identificar e dar transparência aos recursos destinados a esse público. Em Aracruz, a execução orçamentária para a infância é viabilizada principalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS), Secretaria de Educação (SEMED) e Secretaria de Saúde (SEMSA).

O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) destaca-se como um mecanismo de agilidade e transparência. O repasse recorde em 2023 para entidades como a APAE, o Projeto Saber Viver e a Associação Cultural Presbiteriana demonstra que o município está conseguindo canalizar o superávit econômico de empresas e cidadãos para a execução direta de políticas de proteção. No entanto, a sustentabilidade dessas ações depende de uma dotação orçamentária fixa e robusta, que não fique à mercê apenas de doações voluntárias do Imposto de Renda. O Portal da Transparência de Aracruz e da Câmara Municipal são instrumentos essenciais para que o controle social fiscalize se a "prioridade absoluta" constitucional está sendo traduzida em números reais nas leis orçamentárias anuais (LOA) e nos planos plurianuais (PPA).

Considerações Finais: Desafios para uma Proteção Integral Efetiva

O diagnóstico da realidade de Aracruz revela um município em uma encruzilhada histórica. O desenvolvimento econômico pujante, personificado pelos grandes portos e indústrias, oferece oportunidades ímpares de arrecadação e investimento, mas também atua como um catalisador de riscos sociais complexos. A proteção integral de crianças e adolescentes frente a esse cenário exige uma mudança de paradigma: a infância deve ser o eixo central, e não apenas uma externalidade, do planejamento urbano e econômico.

A integração das medidas mitigadoras dos grandes empreendimentos com a rede de serviços do SUAS e do SUS é fundamental para evitar a sobrecarga dos serviços públicos. O monitoramento contínuo de indicadores de saúde nutricional, evasão escolar e violência doméstica deve servir como um sistema de alerta precoce para intervenções intersetoriais. Somente por meio da consolidação de uma rede de proteção densa, transparente e participativa, Aracruz poderá garantir que o progresso econômico seja sinônimo de desenvolvimento humano para suas futuras gerações. A construção do Plano Municipal pela Primeira Infância e o fortalecimento do FIA são passos concretos, mas a vigilância constante do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil é o que garantirá que nenhuma criança seja deixada para trás na esteira do crescimento industrial aracruzense.

Referências citadas

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1. imetame apresenta zpe aracruz para as comunidades, https://portoimetame.com.br/imetame-apresenta-zpe-aracruz-para-as-comunidades/
2. Posicionamento Suzano, https://s201.q4cdn.com/761980458/files/doc_downloads/positioning/port/POR_Relacionamento-com-Comunidades_vf.pdf
3. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) Imetame Logística ... - IEMA, https://iema.es.gov.br/Media/iema/EIA-RIMA/EIA/2025/EIA-RIMA%20Imetame%20Log%C3%ADstica%20Porto%20(amplia%C3%A7%C3%A3o)%20-%20volume%20II%20-%20rev%2000.pdf
4. Boletim Infâncias - IJSN, https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/boletins/Boletim_Infancias_2025.pdf 5. SEMDS - Prefeitura Municipal de Aracruz, https://www.aracruz.es.gov.br/secretarias/semds
6. Educação: Aracruz tem novo Plano Municipal (2015-2025), https://aracruz.es.gov.br/noticias/3737-educacao-aracruz-tem-novo-plano-municipal-2015-2025
7. Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino podem acessar a lista de espera das escolas no portal do cidadão - Prefeitura Municipal de Aracruz, https://aracruz.es.gov.br/noticias/pais-ou-responsaveis-de-estudantes-da-rede-municipal-de-ensino-podem-acessar-a-lista-de-espera-das-escolas-no-portal-do-cidadao-13315
8. Levantamento aponta necessidade de apoio aos municípios para expansão da educação infantil - Gaepe Brasil, https://gaepebrasil.com.br/retrato-da-educacao-infantil-2024/
9. 5 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL 5.4 MEIO SOCIOECONÔMICO A seguir se apresenta a caracterização dos meios sócio-econômico e cultura - IEMA, https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/EIA/2009/EIA%20do%20estaleiro%20Jurong/Cap%20V_Diagnostico%20Antropico.pdf
10. Cras: a porta de entrada da proteção social em Aracruz, https://www.aracruz.es.gov.br/noticias/cras-a-porta-de-entrada-da-protecao-social-em-aracruz-15032
11. de desenvolvimento social e trabalho - Prefeitura Municipal de Aracruz, https://www.aracruz.es.gov.br/storage/6604/IN-SBE-001-2014.pdf
12. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI ..., https://aracruz.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/LEI48612025.pdf
13. Aracruz celebra recurso histórico para entidades que atuam com direitos humanos de crianças e adolescentes, https://www.aracruz.es.gov.br/noticias/aracruz-celebra-recurso-historico-para-entidades-que-atuam-com-direitos-humanos-de-criancas-e-adolescentes-12753
14. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - Município de Aracruz assina convênio para uso do recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, https://www.aracruz.es.gov.br/noticias/2210-desenvolvimento-social-e-trabalho-municipio-de-aracruz-assina-convenio-para-uso-do-recurso-do-fundo-da-infancia-e-adolescencia-fia 15. Disque 100 registra 657,2 mil denúncias em 2024 e crescimento de 22,6% em 2024, https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/janeiro/disque-100-registra-657-2-mil-denuncias-em-2024-e-crescimento-de-22-6-em-2024
16. Anuário Estadual da Segurança Pública Edição 2024 - SESP, https://sesp.es.gov.br/Media/Sesp/Anu%C3%A1rio/Anu%C3%A1rio%20Estadual%20da%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%202024.pdf
17. Prefeitura conscientiza condutores contra o abuso sexual infantil em ação na BR-101, https://viana.es.gov.br/noticia/ler/6132/prefeitura-conscientiza-condutores-contra-o-abuso-sexual-infantil-em-acao-na-br-101
18. Setades e PRF realizam ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas estradas - Governo ES, https://www.es.gov.br/Noticia/setades-e-prf-realizam-acoes-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes-nas-estradas
19. Disque 100 recebe duas denúncias por hora de estupro de vulneráveis - Agência Brasil, https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-05/disque-100-recebe-duas-denuncias-por-hora-de-estupro-de-vulneraveis
20. Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023 - Governo Federal, https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023
21. Prefeitura de Aracruz promove várias ações no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, https://aracruz.es.gov.br/noticias/7314-prefeitura-de-aracruz-promove-varias-acoes-no-combate-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes
22. As políticas públicas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes em Aracruz, https://aracruz.es.gov.br/noticias/10197-as-politicas-publicas-de-enfrentamento-a-violencia-contra-

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

criancas-e-adolescentes-em-aracruz
23. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Walesca da Penha Fisch Roberta Gaier Gomes Elioma - SETADES, https://setades.es.gov.br/Media/Seadh/observat%C3%B3rio%20suas/I%20Conc%20Desen%20PETI%20-%20AS%20PIORES%20FORMAS%20DE%20TRABALHO%20INFANTIL%20-.pdf
24. Empenhado em eliminar as piores formas de trabalho infantil, trabalho forçado e tráfico de pessoas no mundo inteiro, https://www.dol.gov/sites/dolgov/files/ILAB/OCFT-Square-book_2020_POR.pdf
25. Consequências do Trabalho Infantil - Governo Federal, https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/ministerio-lanca-cartilha-sobre-as-consequencias-do-trabalho-infantil/Trabalhoinfantil_MMFDH.pdf
26. Vulnerabilidade reduz altura média de crianças indígenas e nordestinas - Agência Brasil, https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2026-02/vulnerabilidade-reduz-altura-media-de-criancas-indigenas-e-nordestinas
27. Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Prefeitura Municipal de Aracruz, https://www.aracruz.es.gov.br/storage/37410/06.-Aracruz---PMSB-Consolidado---Extrato-Ind%C3%ADgena-(29.02.2024).pdf
28. POPULAÇÕES INDÍGENAS | Projeto Rio Doce, https://projetoriodoce.fgv.br/populacoes-indigenas
29. Relatório Anual de Gestão 2024 - Prefeitura Municipal de Aracruz, https://www.aracruz.es.gov.br/storage/47432/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2024.pdf
30. Plano Estadual de Segurança Escolar - Governo ES, https://www.es.gov.br/Media/PortalES/Arquivos/PLANO%20DE%20SEGURAN%C3%87A%20ESCOLAR.pdf
31. Observatório da Segurança Pública - SESP, https://observatorio.sesp.es.gov.br/
32. Segurança Pública - Polícia Civil, https://pc.es.gov.br/Media/PCES/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Anu%C3%A1rio%202024.pdf
33. atlas das mulheres do espírito santo - Biblioteca do Incaper, https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/item/5333/1/Livro-AtlasdasMulheresdoES-Rodriguez.pdf
34. LEI Nº 6.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L62452025.html
35. Transparência - Câmara Municipal de Aracruz, https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia
36. Lei Orçamentária Anual - LOA - Câmara Municipal de Aracruz, https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/leis-orcamentarias-anual-loa

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(A ser assinada por todos os dirigentes)

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao disposto no Art. 39, inciso III e VII da Lei n° 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015; eu, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO:

a) não ocupar cargo do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou em órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como meu cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Não apresentar contas relativas a parcerias anteriores que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

d) Não ter sido considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

== Município ==(ES) de de .

Nome e CPF, Presidente	Nome e CPF, Vice Presidente
Nome e CPF, Secretário	Nome e CPF, Tesoureiro
Nome e CPF, Outros	Nome e CPF, Outros

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para fins de celebração de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social; eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO sob as penas da lei:

a Em atendimento ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, **comprometo-me a realizar a divulgação desta parceria na internet,** no endereço eletrônico _____ e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações;

a Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014, art. 33, c; **tenho prévia capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

b Em atendimento ao disposto no Art. 33 da Lei 13.019/2014, que a Organização da Sociedade Civil _____ (nome da OSC) **é regida por normas de organização interna que prevêem expressamente:**

Lei 13.019/2014, Art. 33º: Cópia autenticada do estatuto social registrado e de eventuais alterações e regimento interno (se houver) que comprovem normas de organização interna que prevejam expressamente:	**Previsão no Estatuto Social / Norma interna** **Artigo nº:**
I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	
II. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	
III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	
IV. possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	
V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	
VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c Em atendimento ao disposto no Art. 45º do Decreto nº 32.487/2017:

Responsabilizarei de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Não empregar alguém em regime de escravidão.

== Município ==(ES) de de .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS VEDAÇÕES DO ART. 40 DA LEI 13.019/2014

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que essa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não incorre em quaisquer vedações do artigo 40 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, em virtude de que a parceria almejada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

== Município ==(ES) de de .

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei n° 13.019/2014 Alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1 ( )		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1 ( )		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

Nome				N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro		Cidade		CEP
Telefone 1 ( )		Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

== Município ==(ES) de de .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

Município==(ES) de de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
(observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que assume o compromisso de abertura de conta específica, que será destinada a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do Termo para o projeto [NOME DO PROJETO].

Município==(ES) de de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu presidente o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
SIM( )
NÃO( )

Município==(ES) de de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IX

(MODELO – USO OBRIGATÓRIO)

PROPOSTA TÉCNICA

LOTE XXXX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMDS–FMDCA

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		
Telefone:		CNPJ:
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Site/Instagram/Facebook:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

2 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Informar BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

- A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.
- Qualificação técnica de todos os profissionais que já fazem parte da OSC no município de Aracruz (para as que tem filial em Aracruz) e da sede (para as OSCs que não tem filial em Aracruz). Dados necessários: nome, escolaridade, profissão, carga horária de trabalho, tipo de vínculo empregatício, fonte pagadora;
- Informar quais **atividades, projetos ou ações relacionados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes são executados pela OSC**, há quanto tempo são desenvolvidos, quais são seus objetivos, o público atendido e os principais resultados alcançados alcançados em 2025 e, se pertinente,

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

no período de 2026 anterior à apresentação da proposta;

- Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2025);

- **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2025/2026 (identificando o ente ou órgão público, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e os valores pactuados).

3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação financeira para execução do projeto denominado "_____",**vinculado ao Lote ____** *, na área de atuação* "_____", destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz/ES.

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA: (relacionar a situação-problema que se pretende enfrentar com a execução do objeto, devendo os objetivos estar em consonância com o lote, a área de atuação e as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. Os objetivos devem responder às seguintes perguntas: O que será realizado? Para quem? Onde? Com qual finalidade?

3.3. RESULTADOS ESPERADOS:

INFORMAR QUAIS RESULTADOS A OSC PRETENDE ALCANÇAR COM A EXECUÇÃO DA PROPOSTA E DE QUE FORMA ESSES RESULTADOS CONTRIBUIRÃO PARA A PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO OU A DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: INFORMAR O LOCAL, BAIRRO, COMUNIDADE, DISTRITO OU TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ ONDE O OBJETO SERÁ EXECUTADO.

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO: QUAIS AS PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS COM A AÇÃO? EX.: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 15 ANOS DE IDADE

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC: AQUI ESTAMOS FALANDO EM NÚMERO DE PESSOAS E NÃO DE ATENDIMENTOS. ENTÃO INFORME O NÚMERO DE PESSOAS.

QUANTAS PESSOAS AO TODO A OSC CONSEGUE ATENDER? EX.: *250* CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 07 E 15 ANOS DE IDADE.

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO: quantas pessoas/usuários serão beneficiadas *diretamente* com a formalização desta parceria? (ex.: *30* crianças entre 07 e 15 anos de idade moradores de Vila do Riacho.

3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: QUAL O TEMPO DE DURAÇÃO DESTE PLANO DE TRABALHO? (DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO)

Data de Início	Data de Término

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

_____/ _____/ _____	_____/ _____/ _____

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embase a justificativa da proposta
- Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.
- Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2025/2026 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).
- Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2025. Quantas pessoas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?
- Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?
- Em relação ao público atendido em 2025/2026, informar, quando disponíveis, os bairros, comunidades, distritos ou territórios de residência.
- Informar, quando esses dados estiverem disponíveis, quantas pessoas atendidas em 2025 se encontravam em situação de ameaça ou violação de direitos e quais eram as principais situações identificadas.
- No caso de atendimentos a crianças e adolescentes, quantas foram atendidas por encaminhamento do SGD?
- A OSC atendeu alguma pessoa com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ? Qual a necessidade dessa pessoa?
- Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsa família? Quantas recebem BPC?
- Foram feitas atividades com a comunidade em 2025/2026? Quais?

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Traçar um diagnóstico do publico que foi atendido pela OSC em 2025/2026. Essa informação também pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;
- Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2025/2026?
- Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.

- **É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?**

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.

- Considerando os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015).

5.1. ATIVIDADES	5.2 FREQUÊNCIA	5.3. METAS	5.4. INDICADORES
Oficina de teatro	1 X POR SEMANA	Oferta de 04 turmas	Quantidade de turmas executadas por semana
		10 vagas em cada turma	Quantidade de pessoas em cada turma
		Atendimento a 40 pessoas	Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro
Reuniões com familiares	1X POR MÊS	Realização de 1 reunião por mês	Quantidade de reuniões feitas no mês
		Participação de pelo menos 15 familiares	Quantidade de familiares presentes nas reuniões.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Atividades: Devem ter relação com os objetivos propostos. *"Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?"*

Metas: As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:
"Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros);

Frequência: Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual…

Não coloque metas que não tem como medir o alcance. Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

6.1 - METODOLOGIA: DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

6.2 - RECURSOS HUMANOS: EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. MENCIONAR SE A EQUIPE JÁ EXISTE NA INSTITUIÇÃO OU SE SERÁ CONTRATADA PARA ESTA EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

QUAL A CARGA HORÁRIA SERÁ DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA? SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA PARCERIA PARA PAGAMENTO DO PROFISSIONAL?

Nome	Formação Acadêmica	Função no projeto	Vínculo empregatício (CLT, PJ ...)	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento (Recurso próprio,

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

					recurso do termo x com x secretaria, parceira com a empresa x..)

6.3 - RECURSOS MATERIAIS: MENCIONAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS E SE ESTES JÁ EXISTEM NA INSTITUIÇÃO, SE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA OU OUTRAS FONTES.

6.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: A ENTIDADE TEM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA ?

QUAL TIPO DE ACESSIBILIDADE? RAMPA, BANHEIROS, PORTAS, CORREDORES...

7 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	Cronograma físico – 12 meses de execução											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de teatro	02 x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)				x	x	x	x	x	x	x	x	x

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de Familiares participando por mês	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)		
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:		
	ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Equipe Encarregada pela execução	
	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

Aracruz, xx de xxxxx de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO X

(USO OBRIGATÓRIO)

OBSERVAÇÃO: Favor mandar o Plano de Trabalho como arquivo salvo em PDF e não como documento escaneado.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome:		
Telefones:		CNPJ:
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Site/Instagram/Facebook	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:		CEP:
Bairro:	Cidade:	

2 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL (máximo de 06 páginas)

Informar BREVEMENTE, E DE FORMA SUCINTA o histórico da OSC. **(máximo de 06 páginas)**. Dados relevantes a serem informados:

a) A data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento (em número de pessoas), número de associados, principais trabalhos realizados, estrutura física que possui.

b) Qualificação técnica de todos os profissionais que já fazem parte da OSC no município de Aracruz (para as que tem filial em Aracruz) e da sede (para as OSCs que não tem filial em Aracruz). Dados necessários: nome, escolaridade, profissão, carga horária de trabalho, tipo de vínculo empregatício, fonte pagadora;

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) Informar quais **atividades, projetos ou ações relacionados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes são executados pela OSC**, há quanto tempo são desenvolvidos, quais são seus objetivos, o público atendido e os principais resultados alcançados em 2025/2026 ;

d) Identificar as fontes financiadoras e os valores investidos por fonte financiadora, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior (2025);

e) **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes com o setor público no ano de 2025/2026 (identificando o ente ou órgão público, o número do termo, a data de vigência, o objeto, e os valores pactuados).

3 – SÍNTESE DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação financeira para execução do projeto denominado "_____",**vinculado ao Lote ____** *, na área de atuação "*_____", destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz/ES.

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

(relacionar a situação-problema que se pretende enfrentar com a execução do objeto, devendo os objetivos estar em consonância com o lote, a área de atuação e as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. Os objetivos devem responder às seguintes perguntas: O que será realizado? Para quem? Onde? Com qual finalidade?

3.3. RESULTADOS ESPERADOS: Informar os resultados que a OSC pretende alcançar com a execução da parceria e de que forma contribuirão para a promoção, a proteção ou a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Informar o endereço ou local e o bairro onde as atividades serão executadas, bem como os bairros, comunidades, distritos ou territórios de origem ou residência das crianças e dos adolescentes que poderão ser atendidos pela proposta.

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Quais as pessoas que serão beneficiadas com a ação? Ex.: Crianças e adolescentes de 07 a 15 anos de idade.

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC: informar o número total de pessoas que a OSC possui capacidade para atender, esclarecendo que se trata da quantidade de pessoas, e não do número de atendimentos realizados.

3.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO COM A PARCERIA EM QUESTÃO: quantas pessoas/usuários serão beneficiadas ***diretamente*** com a formalização desta parceria? (ex.: ***30*** crianças entre 07 e 15 anos de idade moradores de Vila do Riacho.

3.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: informar o período previsto para execução da proposta, com indicação das datas de início e término.

Data de Início	Data de Término

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

_____/ _____/ 2026	_____/ _____/ _____

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015) **(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

4.1. DIAGNÓSTICO: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- É importante buscar dados com os órgãos parceiros (SGD por exemplo) para a execução do serviço que embase a justificativa da proposta
- Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação-problema de maneira objetiva.
- Apresentar dados relativos aos seus próprios atendimentos no município de Aracruz em 2025/2026 (ou no município de sua sede caso não possua filial em Aracruz).
- Descreva as ações que a OSC executou no ano anterior caracterizando o público que foi atendido em 2025. Quantas pessoas foram atendidas? Destas quantas foram do sexo feminino? Quantas foram do sexo masculino?
- Quais os serviços foram ofertados? Como foi a adesão?
- Em relação ao público atendido em 2025/2026, informar, quando disponíveis, os bairros, comunidades, distritos ou territórios de residência.
- Informar, quando esses dados estiverem disponíveis, quantas pessoas atendidas em 2025 se encontravam em situação de ameaça ou violação de direitos e quais eram as principais situações identificadas.
- E caso de atendimento as crianças e adolescentes, quantas foram atendidas por encaminhamento do SGD?
- A OSC atendeu alguma pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ?
- Das pessoas atendidas quantas são cadastradas no cadúnico? Quantas recebem bolsafamília? Quantas recebem BPC?
- Foram feitas atividades com a comunidade em 2025/2026? Quais?
- Traçar um diagnóstico do publico que foi atendido pela OSC em 2025/2026. Essa informação também pode ser apresentada em forma de gráficos e tabelas;
- Como que a OSC interveio na realidade da comunidade em 2025/2026?

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Busque informações pertinentes ao assunto e cite as fontes das mesmas.

4.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)

- Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como contribuirá para a mudança da situação-problema apresentada.

- **É a justificativa que fundamenta a proposta. É aqui que você precisa deixar claro o porquê da formalização da parceria. O que ela trará de benefícios palpáveis para o público atendido?**

- Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- Cuidado com o uso do verbo ***garantir***.

- **Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.**

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

5.1. ATIVIDADES	5.2 FREQUÊNCIA	5.3. METAS	5.4. INDICADORES
Oficina de teatro	1 X POR SEMANA	Oferta de 04 turmas	Quantidade de turmas executadas por semana
		10 vagas em cada turma	Quantidade de pessoas em cada turma
		Atendimento a 40 pessoas	Quantidade total de pessoas participando da oficina de teatro
Reuniões com familiares	1X POR MÊS	Realização de 1 reunião por mês	Quantidade de reuniões feitas no mês
		Participação de pelo menos 15 familiares	Quantidade de familiares presentes nas reuniões.

• **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. *"Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?"*

• **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza **quantitativa e**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

mensurável.

• **Indicadores:**
"Como medir o alcance das metas?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples e objetiva**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverão ser compostos dos seguintes atributos:

• **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (Ex.: Quantidade de oficinas ofertadas, quantidade de pessoas participando de determinada atividade, quantidade de reuniões, quantidade de palestras, quantidade de campanhas educativas, entre outros)

• **Frequência:** Qual a frequência da atividade proposta? Semanal, mensal, trimestral, semestral, anual…

• **Não coloque metas que não tem como medir o alcance**. Ex.: Garantir o aprendizado de novas habilidades.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

6.1 - METODOLOGIA: DEVE DESCREVER COMO SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES/ATIVIDADES, INCLUINDO AS ESTRATÉGIAS E OS PROCEDIMENTOS DETALHADOS PARA A SUA EXECUÇÃO. É A MANEIRA PELA QUAL OS OBJETIVOS SERÃO ALCANÇADOS E AS METAS ATINGIDAS.

RELACIONAR OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE SE A PROPOSTA PREVÊ QUE ELES SEJAM PAGOS/ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA.

6.2 - RECURSOS HUMANOS: EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. MENCIONAR SE A EQUIPE JÁ EXISTE NA INSTITUIÇÃO OU SE SERÁ CONTRATADA PARA ESTA EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

QUAL A CARGA HORÁRIA SERÁ DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA? SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA PARCERIA PARA PAGAMENTO DO PROFISSIONAL?

Nome	Formação	Função no projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento

6.3 - RECURSOS MATERIAIS: MENCIONAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS E SE ESTES JÁ EXISTEM NA INSTITUIÇÃO, SE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DA PARCERIA OU OUTRAS FONTES.

6.4 - MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: A ENTIDADE TEM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA ?

QUAL TIPO DE ACESSIBILIDADE? RAMPA, BANHEIROS, PORTAS, CORREDORES....

7. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Atividades	Frequência	Cronograma físico – 12 meses de execução											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Oficina de teatro	02 x por semana em dois turnos (matutino e vespertino)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	FREQUÊNCIA
Reuniões com familiares	Participação de 15 familiares	Quantidade de familiares que participaram	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal

9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - Detalhamento das despesas:

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados os três últimos boletos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

Para pagamento de equipes favor incluir nos cálculos todos os impostos pertinentes (INSS, FGTS, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, férias e 13° salário)

A - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Subtotal					

B - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Subtotal				

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO					
Item	**Especificação** (Detalhar salário e quais encargos serão contemplados)	**Cargo**	**Qtd.**	**Salário**	**Valor Total**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Subtotal	

D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Subtotal				

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Subtotal				
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

/	/	/	/	/	/

DESEMBOLSO DA OSC (R$)

/	/	/	/	/	/

12 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

13 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aracruz (ES) _____ de _____ de 2026.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Decreto nº 48394 DE 09/04/2025.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N.º /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º

ENTIDADE:

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N.º /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL –……...

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob n.º 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Srª. xxxxx, inscrita no cadastro de pessoa física nº XXXXX CI nº XXXXXX, residente à Rua XXXXXXX- Aracruz/ES – CEP: xxxxxxx, Decreto de nomeação n.ºxxxxxx e a XXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXX- Aracruz/ES, CEP XXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, brasileiro(a), CPF de n.ºXXXXXXX RG de n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a Rua XXXXXXX Aracruz-ES, CEP.XXXXX, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento n.º _____/2026**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMDS–FMDCA, regendo-se pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 32.487, de 13 de março de 2017, pela Lei Municipal nº 4.751/2025, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto denominado "_____**", vinculado ao Lote ____** *, na área de atuação "*_____", selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMDS–FMDCA, destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz/ES.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - DO VALOR: **R$ _____ (_____)**.

3.2 - Os Repasses de recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e correm a despesa à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo:

a) Classificação funcional: _____ – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza da despesa: _____. Subvenções Sociais. Dotação: ____. Recurso: _____.

3.3 - O cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho prevê repasse do valor em parcela única no mês de _____ de 2026 Banco_____ e serão depositados em conta bancária específica para esta parceria, na conta-corrente n.º , Banco: _____Agência _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento, ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento, deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A proposta tem prazo de vigência de **12 (doze) meses** conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo, com vigência de **----** a **-------2026.**

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento,

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento, com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO SUAS

9.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a realizar, de forma contínua, tempestiva, completa e fidedigna, o registro e a atualização das informações relativas à execução do objeto da parceria no Sistema Eletrônico de Gestão do SUAS disponibilizado pelo Município de Aracruz, atualmente operacionalizado por meio da plataforma da CAPTAR Consultoria Pública, ou em outro sistema que venha a substituí-lo ou complementá-lo, observadas as orientações, fluxos, prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

§ 1º A OSC deverá manter atualizados no sistema, conforme aplicável ao objeto da parceria, os dados referentes aos usuários, famílias e/ou indivíduos atendidos, atendimentos realizados, atividades desenvolvidas, serviços ofertados, encaminhamentos, acompanhamentos, metas pactuadas, frequência e participação dos usuários, equipe de referência e demais informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria e da oferta socioassistencial.

§ 2º Os registros realizados no sistema deverão guardar correspondência com o Plano de Trabalho aprovado, com os relatórios de execução do objeto e com os demais documentos comprobatórios mantidos pela OSC, competindo à entidade assegurar a veracidade, integridade, consistência e atualização das informações inseridas.

§ 3º A alimentação do sistema constitui obrigação vinculada à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento da parceria, devendo a OSC observar os prazos definidos pela SEMDS e promover, sempre que solicitado, a correção, complementação ou atualização das informações registradas.

§ 4º A OSC deverá indicar os profissionais responsáveis pela inserção e atualização das informações, garantindo que o acesso ao sistema seja realizado exclusivamente por usuários autorizados, mediante credenciais individuais e intransferíveis.

§ 5º No tratamento e registro de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários, a OSC deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas administrativas e técnicas adequadas à proteção, confidencialidade e segurança das informações.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 6º A indisponibilidade temporária do sistema não exime a OSC da obrigação de manter os registros necessários à execução da parceria, devendo as informações correspondentes ser inseridas ou atualizadas tão logo seja restabelecido o acesso à plataforma.

§ 7º O descumprimento injustificado da obrigação de alimentação e atualização do sistema, inclusive a ausência reiterada de registros, o preenchimento incompleto ou a não correção de inconsistências apontadas pela Administração Pública, poderá ensejar notificação da OSC para regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação aplicável.

§ 8º A Administração Pública poderá utilizar as informações registradas no sistema como instrumento subsidiário para o acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, sem prejuízo dos demais instrumentos, documentos, relatórios e procedimentos previstos na legislação e neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – advertência, na hipótese do não cumprimento do cronograma físico do objeto informado no Plano de Trabalho originário, salvo quando devidamente justificado por Ofício;

III – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

10.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e

obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

12.1 Em conformidade com o art. 2, inciso VI da Lei n°13.019/2014, considera-se gestor, o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

12.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

12.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

12.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

12.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13019/2014 e suas alterações;

12.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

12.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

12.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

12.4 O Gestor da parceria indicado no item 11.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

12.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

12.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

12.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

12.4.4 ter efetuado doações para organização;

12.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

12.4.5.1. O Gestor deverá comunicar e registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

13.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

13.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

13.2.2 Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

13.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

13.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento, ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento, serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, de ------- de 2026.

_____

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º

_____

Presidente da OSC

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO XII

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil – OSC)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que possui instalações e condições materiais adequadas ao desenvolvimento do objeto da parceria e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2026.

.....Assinatura.....

(Nome da Representante Legal da Organização da Sociedade Civil – OSC)

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320030003500390038003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO** em **06/11/2026 08:41**
Checksum: **79E611E4B90C1831EC236E1AF0967FDDD7D665A875CC2A3520C54B8AD76F6A84**

Assinado eletronicamente por **BRUNA CARLA VIEIRA DA COSTA** em **06/11/2026 08:54**
Checksum: **917C5CC209C329DF3A3D4782317ECB8D62E1E74EC55CFCC2CDCA44FAC5E2F696**

Assinado eletronicamente por **ANDREA FREGINI FLORES** em **06/11/2026 10:03**
Checksum: **AB155EF52D75719CC5EA39B8AEEA95E9DE1EF64DF8DAC22A5109EA4B7CD5C8D1**

Assinado eletronicamente por **JAIANE LOUREIRO SILVA MARTINS** em **06/11/2026 10:16**
Checksum: **0B387E87B7B4752F35B4F5DE6E2B266CE55A335EF9B89A0AFBE5572E081DE000**

Assinado eletronicamente por **TATIANA NUNES CORDEIRO** em **06/11/2026 10:30**
Checksum: **D29D262976D6EFC15DADB824C4FD6600969715D755CA527EEAEACA27DC261426**